



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

QUADRO RESUMO DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8.604/2026.

CÓDIGO CIDADES/TCES: 2026.028E0500001.01.0015

CONTRATANTE / GESTORA: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

OBJETO: Aquisição de Aquisição de material gráfico e promocional (folder, panfletos, mine garrafa de plástico, camisas e boné) por meio de procedimento licitatório, para atender o Programa PETI/AEPETI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO.

AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: NÃO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 17/07/2026 às 13h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 29/07/2026 às 13h00min.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: dia 24/07/2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.044,44 (trinta e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS www.portaldecompraspublicas.com.br <https://www.guarapari.es.gov.br>.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

O Município de Guarapari, estado do Espírito Santo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, nomeado através do decreto nº 678/2025, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Aquisição de material gráfico e promocional (folder, panfletos, nine garrafa de plástico, camisas e boné) por meio de procedimento licitatório, para atender o Programa PETI/AEPETI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais normas pertinentes.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 17/07/2026 às 13h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 29/07/2026 às 09h00min.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

2.1.1. Sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação;

2.1.2. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.1.3. Não estejam sob processo de falência;

2.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.1.4. **NÃO** será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) objetos a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no Mercado têm condições de executar o(s) mesmo(s) de forma independente.

2.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.1.7. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, no caso de licitação para contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9.** O Pregão será conduzido pelo Município de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1.1.** Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.
- 4.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

4.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, **SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO (S) IMPUGNANTE (S).**

4.2.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos documentos de planejamento que instruiu este edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

4.2.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, **SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.**

4.2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo II) do edital;

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Da proposta comercial no **sistema Portal de Compras Públicas**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 5.11.1.** A proposta comercial prevista no Edital deverá ser encaminhada, conforme datas e horários limites estabelecidos no subitem 1.4 deste Edital.
- 5.11.2.** Será desclassificada a proposta que, após a sessão de disputa, possuir valor unitário e/ou global superior aos estabelecido com máximos no **Anexo II** deste Edital.
- 5.11.3.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO LOTE/ITEM, expresse em Real (R\$) com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**
- 5.11.4.** No caso da licitante figurar como arrematante de **dois lotes/itens simultaneamente de mesmo objeto, sendo um exclusivo e outro não exclusivo para ME-EPP, o valor a ser considerado para contratação será o menor valor ofertado para o item.**
- 5.11.5.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.11.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado:
- 6.1.1.** O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO II** a este Edital, sob pena de desclassificação.
- 6.1.2.** Descrição do objeto, contendo as especificações do produto ofertado, em conformidade com as informações do Termo de Referência;
- 6.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.
- 7.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **aberto e fechado**.
- 7.10.** No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (fase aberta), com lance final e fechado (fase fechada).
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.16.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.16.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.16.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.16.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2.2.** Empresas brasileiras;
- 7.16.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.17.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada da documentação técnica do produto ofertado**, com a finalidade de comprovar a compatibilidade dos produtos propostos com as especificações técnicas estabelecidas neste edital.
- 7.18.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.
- 7.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. Será realizada consulta nos cadastros públicos de sanções administrativas (como **CEIS, CNEP, CNJ, dentre outros**), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inhabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO por LOTE** conforme condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1. Considerando a questão acima, entendemos que podem ser adotadas as seguintes medidas de diligência para comprovação da exequibilidade:

8.8.1.1. Que a empresa apresente contratos e/ou notas fiscais que comprove os preços atualmente praticados por ela no mercado e/ou;

8.8.1.2. Que o licitante demonstre a viabilidade técnico-econômica de sua proposta, apresentando planilhas de custos detalhadas, memórias de cálculo, e comprovações de que os valores ofertados são suficientes para cobrir os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e lucros.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.8.2. A empresa terá até **24 (vinte e quatro)** horas a contar da data de convocação, prorrogáveis por iguais períodos a critério da administração ou a pedido formal da licitante, para envio dos documentos acima citados.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por **meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.1. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao arrematante.

9.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- c) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1. Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) objetos(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

9.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.3. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

a) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 49) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando:

- I.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão atualizada.
- II.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo III.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista no item 8.13 deste Edital.

f) Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9.4. A licitante para fins de habilitação deverá observar as **disposições gerais** que seguem:

9.4.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.4.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.4.6. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.4.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.4.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.4.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

9.4.11. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

9.4.12. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.4.13. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.4.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

9.4.15. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.4.16. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.17. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UNIDADE GESTORA: 203 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Bloco da Proteção Social Especial: 55.02

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 803

Vínculo 1.660.0000.0000

Classificação Funcional: 55.02.00.08.244.0008.2060

13. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13.1.1. Considerando a adoção de processo administrativo eletrônico, a assinatura do contrato será realizada mediante assinatura eletrônica, por meio de usuário e senha no sistema Acesso Cidadão, disponível no endereço eletrônico <https://pmguarapari.nopapercloud.app/login>, sendo indispensável que o adjudicatário realize previamente o seu cadastro na referida plataforma.

13.1.2. A assinatura eletrônica deverá ser realizada em nome do representante legal da empresa, devidamente habilitado para a prática do ato.

13.2. O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que apresentado motivo devidamente justificado, a ser analisado e aceito pela Administração.

13.3. A administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos desde edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

II. Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condições.

14. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

14.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

16.2. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

16.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Guarapari, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c. suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Guarapari pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d. declaração de inidoneidade;

16.5. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.6. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.7. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.8. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.9. Se a empresa vencedora descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

16.10. Nos termos do artigo 155, Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

17.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

17.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, **conforme item 4.5 do Termo de Referência.**

17.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

17.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do Município de Guarapari, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

17.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

17.21. Fica desde logo eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Guarapari/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Guarapari/ES, 16 de junho de 2026.

FERNANDA DA SILVA P. PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência, tem como objetivo a aquisição de material gráfico e promocional por meio de procedimento licitatório, para atender o Programa PETI/AEPETI.

1.2 Ressalta-se que a descrição do objeto foi elaborada com base em termos usuais de mercado, de forma clara e objetiva, sem direcionamento para marcas, fabricantes ou fornecedores específicos, assegurando a ampla competitividade e a observância dos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade.

1.3 A contratação será realizada por procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais gráficos e promocional destinados ao Programa PETI, com a finalidade de apoiar as atividades desenvolvidas por assistentes sociais, educadores sociais, psicólogos, cuidadores e demais profissionais envolvidos. A contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho às equipes da SEMTAC, contribuindo para a execução eficiente de suas atribuições.

2.2 Para fins desta contratação, considera-se que os materiais a serem adquiridos possuem natureza comum, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 A aquisição desses materiais pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania é indispensável para assegurar ações adequadas, seguras, confortáveis e funcionais, viabilizando a plena execução das atividades previstas, bem como garantindo atendimento digno e humanizado aos munícipes.

2.4 Os materiais solicitados atenderão às demandas do PETI, contribuindo para o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados e para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política de Assistência Social.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não se aplica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

4.2. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

- a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- b) havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigido amostra dos produtos

Consórcio

4.4. NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa

complexidade do(s) objeto(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no Mercado têm condições de executar o(s) mesmo(s) de forma independente.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto a ser contratado consiste na aquisição de equipamentos de baixa complexidade técnica.

Trata-se de fornecimento de pronta entrega, cujos riscos de inadimplemento, não conformidade ou danos são considerados reduzidos, não envolvendo a manipulação de elementos críticos, atividades especializadas ou bens de alto valor agregado que possam ocasionar prejuízos financeiros relevantes ou riscos à segurança da Administração.

Ademais, a exigência de garantia, neste caso, não se mostra proporcional nem necessária, podendo, inclusive, restringir a competitividade do certame, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla concorrência.

5- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 As especificações técnicas detalhadas, bem como a descrição dos serviços, materiais, quantitativos e demais características necessárias à correta execução do objeto, encontram-se discriminadas no Anexo I – Especificação Técnica, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observadas pela empresa contratada.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e hora de entrega

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura, na Rua Josias Cerutti, Praia do Morro, Guarapari/ES, e telefone nº (27) 3262-8345, no horário de 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira (horário local).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.2.1. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

6.2.2. A entrega dos produtos no local indicado ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao Município de Guarapari.

Condições de Recebimento do Produto

6.3. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;**
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;**
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.**

6.3.1. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos PROVISORIAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor.

6.3.3. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva;

6.3.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.3.5. Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.3.6. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.3.7. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.10. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerado descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.4.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

Dos custos agregados ao objeto

6.4.2. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da vencedora.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado pela secretaria requisitante, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.5.1. Fica indicado a servidora **Carmem Regina Marques**, ocupante do cargo em comissão de Coordenação de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, decreto nº 042-2025 para desempenhar a função de fiscal da contratação.

7.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

7.6.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

7.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

7.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Garantir a qualidade e fornecimento dos produtos, de acordo com as exigências da secretaria;

II - Permitir à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, através dos servidores designados como fiscais, a completa fiscalização dos produtos, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre os componentes oferecidos dentro dos mesmos. Tal fiscalização, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela garantia da qualidade do produto, bem como pelas perfeitas condições;

III - Planejar a entrega dos produtos, conforme a data de emissão da Autorização de Fornecimento;

IV - Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

V - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

VI - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

VII - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

VIII - Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeito de estar fora da qualidade cotada, devendo substituí-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

IX - Incluir nos preços cotados, todos os itens que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do material cotado, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

X - Fornecer todo o produto com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

XI - Fornecer todo o produto com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

XII - Responsabilizar por seu produto até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

XIII - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas da Ordem de fornecimento ou Contrato;

II - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega dos produtos, ou quando do funcionamento irregular por parte da CONTRATADA, para a imediata adoção das providências, de modo a para sanar os problemas eventualmente ocorridos, sem ônus a CONTRATANTE;

III - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido em Ordem de fornecimento ou Contrato;

IV - Atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido entregues como determina esta Ordem de fornecimento ou Contrato, quando for confirmada a entrega dos produtos;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades que a empresa estiver cometendo no momento da entrega dos produtos;

VI - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

VII - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

VIII - Suprir, por intermédio dos funcionários designados como fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

IX - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

X - Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

XI - Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, ao local onde devam ser entregues os produtos, ficando a cargo dos fiscais do contrato, o acompanhamento da entrega com a verificação da qualidade e funcionamento do produto;

10- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

10.1. Concluída a etapa de recebimento definitivo do bem/produto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;**
- b) A data da emissão;**
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar;**
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Pagamento

10.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.7. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Diária

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de Pagamento

10.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Do Reajuste

10.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.14. Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base no art.92, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

10.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definido(s).

10.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

11.2. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

11.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Guarapari, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c. suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Guarapari pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d. declaração de inidoneidade;

11.5. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.6. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.7. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.8. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

11.9. Se a empresa vencedora descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

11.10. Nos termos do artigo 155, Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de Contrato.

FORMA DE FORNECIMENTO

12.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira, nos moldes a serem previstos no Edital.

12.4. Para fins de qualificação técnica, será exigido do contratado:

12.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão do contratado para o fornecimento do(s) objetos(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos contratados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

12.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação será definido com base no Mapa de Cotação de Preços elaborado pelo Setor de Compras, considerando os custos unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.2. O valor a ser aceito para contratação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preços, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

13.3. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos objetos contratados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, materiais, equipamentos e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

13.4. Os orçamentos utilizados na fase interna da contratação, bem como as propostas apresentadas na fase externa, deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

14.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 203 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Bloco da Proteção Social Especial: 55.02

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Dotação: 803

Vínculo 1.660.0000.0000

Classificação Funcional: 55.02.00.08.244.0008.2060

Guarapari/ES, 13 de julho de 2026.

TR elaborado por:

CARMEM REGINA MARQUES
Coordenação da Proteção Social Especial
Decreto: 042/2025

TR aprovado por:

NÁDIA LUCIANA DONÁ
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania
Decreto 644/2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

LOTE I

Nº	ITEM	QUANTIDADE
1	FOLDER COM01(UMA)DOBRA TAMANHO20X15, 4X4 CORES COM CTP EM PAPEL COUCHE 115G, PARA SEREM CONFECCIONADOS DURANTE O ANO NAS CAMPANHAS E EVENTOS. 05 TIRAGENS	5.000
2	PANFLETOS , TAMANHO 20X15-4/4CORES COM CTP EM PAPEL COUCHE 115G, PARA SEREM CONFECCIONADOS DURANTE O ANO NAS CAMPANHASEEVENTOS. 05 TIRAGENS	3.000
3	PASTA COM BOLSO . TAMANHO APROXIMADO: 47 CM X 31 CM (ABERTA). PAPEL: TRIPLEX COM NO MÍNIMO 250 G/M² CORES: 4 X 0. LAMINAÇÃO BRILHO.	150
4	MINI GARRAFA DE PLÁSTICO (SQUEEZE) PERSONALIZÁVEL DE PLÁSTICO (OU POLIETILETO) COM CAPACIDADE DE 300ML À 350ML, COM TAMPA POSSUINDO BICO DE VÁLVULA REGULÁVEL MANUALMENTE. A TAMPA E O BICO DO SQUEEZE DEVEM TER VEDAÇÃO ANTI VAZAMENTO. SQUEEZE EM CORES A SEREM ESCOLHIDAS. O MINI SQUEEZE DEVERÁ TER IMPRESSÃO DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO “UV DIGITAL” OU TRANSFERÊNCIA (TRANSFER LASER), PARA QUE NÃO DESBOTE NEM SAIA COM O TEMPO. A IMPRESSÃO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, E DIZERES “PMG” OU “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI” E O NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A ARTE DA IMPRESSÃO	500
5	FAIXA COLORIDA 0,9X0,6 EM LONA DE VINIL E IMPRESSAO DE ALTA DEFINIÇÃO	01
6	FAIXA EM LONA-TAMANHO 3,0X0,80 COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES para serem confeccionados durante o ano nas campanhas e eventos.	02
7	BANNER 150X200CM - IMPRESSÃO COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDÃO	02
8	PORTA BANNERS TRIPÉ PARA USO NA HORIZONTAL E VERTICAL: EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA 1,35 E MÁXIMA DE ALTURA 2,50	04

LOTE II

Nº	ITEM	QUANTIDADE
01	CAMISAS PERSONALIZADAS CAMPANHA E TEMAS A DEFINIR-CAMISAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM MALHA 100%ALGODAO, FIO30. 1, COM ESTAMPA COM IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO. COR E TAMANHOS A DEFINIR.	200
02	BONÉ , MODELO AMERICANO, EM BRIM NP, COR PRETO, LATERAIS E ATRÁS EM TELA, FECHAMENTO COM REGULADOR EM PLÁSTICO, COM BORDADO FRONTAL CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (COLORIDO) E A SEGUINTE DESCRIÇÃO ABAIXO DELE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GUARAPARI-PETI	200



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.604/2025

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FOLDER COM01(UMA)DOBRA TAMANHO20X15, 4X4 CORES COM CTP EM PAPEL COUCHE 115G, PARA SEREM CONFECCIONADOS DURANTE O ANO NAS CAMPANHAS E EVENTOS. 05 TIRAGENS	UN	5.000	1,1443	5.721,50
2	PANFLETOS , TAMANHO 20X15-4/4CORES COM CTP EM PAPEL COUCHE 115G, PARA SEREM CONFECCIONADOS DURANTE O ANO NAS CAMPANHASEEVENTOS. 05 TIRAGENS	UN	3.000	0,7795	4.603,20
3	PASTA COM BOLSO . TAMANHO APROXIMADO: 47 CM X 31 CM (ABERTA). PAPEL: TRIPLEX COM NO MÍNIMO 250 G/M² CORES: 4 X 0. LAMINAÇÃO BRILHO.	UN	150	19,0789	2.861,84
4	MINI GARRAFA DE PLÁSTICO (SQUEEZE) PERSONALIZÁVEL DE PLÁSTICO (OU POLIETILETO) COM CAPACIDADE DE 300ML À 350ML, COM TAMPA POSSUINDO BICO DE VÁLVULA REGULÁVEL MANUALMENTE. A TAMPA E O BICO DO SQUEEZE DEVEM TER VEDAÇÃO ANTI VAZAMENTO. SQUEEZE EM CORES A SEREM	UN	500	5,00	2.500,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	ESCOLHIDAS. O MINI SQUEEZE DEVERÁ TER IMPRESSÃO DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO “UV DIGITAL” OU TRANSFERÊNCIA (TRANSFER LASER), PARA QUE NÃO DESBOTE NEM SAIA COM O TEMPO. A IMPRESSÃO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, E DIZERES “PMG” OU “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI” E O NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A ARTE DA IMPRESSÃO				
5	FAIXA COLORIDA 0,9X0,6 EM LONA DE VINIL E IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO	UN	01	70,68	70,68
6	FAIXA EM LONA-TAMANHO 3,0X0,80 COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES para serem confeccionados durante o ano nas campanhas e eventos.	UN	02	283,335	566,67
7	BANNER 150X200CM - IMPRESSÃO COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDÃO	UN	02	317,255	634,51
8	PORTA BANNERS TRIPIÉ PARA USO NA HORIZONTAL E VERTICAL: EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA 1,35 E MÁXIMA DE ALTURA 2,50	UM	04	187,51	750,04
VALOR TOTAL DO LOTE					17.708,44

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAMISAS PERSONALIZADAS CAMPANHA E TEMAS A DEFINIR-CAMISAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM MALHA 100%ALGODAO, FIO30. 1, COM ESTAMPA COM IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO. COR E TAMANHOS A DEFINIR.	UN	200	71,21	14.242,00
2	BONÉ , MODELO AMERICANO, EM BRIM NP, COR PRETO, LATERAIS E ATRÁS EM TELA, FECHAMENTO COM REGULADOR EM PLÁSTICO, COM BORDADO FRONTAL CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (COLORIDO) E A SEGUINTE DESCRIÇÃO ABAIXO DELE: SECRETARIA	UN	200	25,47	5.094,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	MUNICIPAL DE GUARAPARI-PETI				
VALOR TOTAL DO LOTE					19.336,00

OBS.: AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTAM NO “ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA”

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço estabelecido no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
5. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Local, _____ de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXX/XXXX

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A empresa ____ (razão social), estabelecida na ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), com RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Ainda, declara que na possibilidade de restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação.

Por fim, declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2025.028E0500002.01.00XX

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/202x - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.604/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a

1.2. Aquisição de Aquisição de material gráfico e promocional (folder, panfletos, nine garrafa de plástico, camisas e boné) por meio de procedimento licitatório, para atender o Programa PETI/AEPETI, conforme condições, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e demais documentos de planejamento;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.3.4. Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, mediante apresentação de documentação válida e atualizada, quando necessário, especialmente:

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

1.3.4.1. A apresentação dos documentos de que trata este item será exigida apenas quando estiverem vencidos, desatualizados ou quando não for possível a verificação de sua validade por meio eletrônico, não implicando em reapresentação desnecessária de documentos já analisados na fase de habilitação.

1.3.5. Eventuais anexos complementares poderão ser solicitados para fins de comprovação da regularidade.

1.3.6. Os documentos referidos neste item destinam-se à comprovação da manutenção das condições de habilitação, sendo considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão e regerem sua adequada execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/202.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do escopo principal do objeto

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....)

5.1.1. Detalhamento do valor contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04					
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXXXXX



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Os valores pagos serão correspondentes aos serviços efetivamente realizado, de acordo com a demanda, em conformidade com a tabela de preços contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base no art.92, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definido(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA além das obrigações impostas no Termo de Referência caberá: prestar os serviços/Fornecimento sempre em regime de entendimento com a Secretaria demandante, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços/fornecimento, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

8.1.3. Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, o fornecedor será convocado para **substituição no prazo estipulado nesse Edital, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.1.5. No caso de reincidência do objeto fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

8.1.6. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços e/ou fornecimento dos bens atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.1.8. A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA NOVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

11.2. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

11.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Guarapari, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- a. advertência;**
- b. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;**
- c. suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Guarapari pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;**
- d. declaração de inidoneidade;**

11.5. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.6. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.7. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.8. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a

11.9. ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

11.10. Se a empresa vencedora descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

11.11. Nos termos do artigo 155, Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste instrumento.

12.2. A rescisão contratual será formalmente motivada, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Declarada a extinção do contrato, a CONTRATADA fará jus ao pagamento apenas pelos fornecimento/serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

12.4. O contrato será considerado extinto quando ambas as partes cumprirem integralmente suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

12.5. Caso a inexecução do contrato decorra de culpa da CONTRATADA:

- a) esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as providências necessárias para garantir a continuidade da execução contratual, conforme previsto em lei.

12.6. O contrato também poderá ser extinto antes do cumprimento total das obrigações ou do prazo estabelecido, por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

UNIDADE GESTORA: 203 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania
Bloco da Proteção Social Especial: 55.02
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Dotação: 803
Vínculo 1.660.0000.0000
Classificação Funcional: 55.02.00.08.244.0008.2060

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para todos os fins de direito, considera-se como data de celebração do presente contrato a data em que ocorrer a assinatura digital do Chefe do Poder Executivo Municipal, ainda que as demais assinaturas tenham sido apostas em momento anterior ou posterior, em razão do fluxo eletrônico de formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO